



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO EXTRA Nº 750-ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA SABADO 07 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

EXECUTIVO

Lei nº 397/2020.....pág.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEI Nº 397/2020

Lei nº 397/2020, de 03 de novembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS ALUSIVAS A SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, PADROEIRO DA CIDADE.”

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a instituição como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Trizidela do Vale, as festividades religiosas realizadas no período de 01 a 13 de junho, alusivas a Santo Antônio de Pádua, Padroeiro da Cidade.

Art. 2º- O Patrimônio Cultural ora instituído por expressão cultural às festividades comemorativas em homenagem ao Santo Padroeiro terá seu calendário e programação organizados pela Paróquia de Santo Antônio de Pádua.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outros atos festivos, sob decisão da paróquia constituem manifestações do evento:

I – alvorada no primeiro dia da festa às 06:00 horas da manhã com o tocar dos sinos, músicas, mensagens religiosas, ofícios divinos, foguetes e carreata de abertura percorrendo várias ruas da cidade;

II – todos os dias ao meio dia programa sonoro com músicas, mensagens religiosas, orações e santa missa;

III – todos os dias às 19:00 horas Santa Missa da Trezena de Santo Antônio;

IV – no último dia alvorada às 06:00 horas da manhã com o tocar dos sinos, músicas, mensagens religiosas, ofícios divinos, foguetes e Procissão com a imagem de Santo Antônio de Pádua, percorrendo as ruas da cidade de Trizidela do Vale;

V – demais atividades religiosas, sociais e culturais ficam a critério das autoridades eclesiásticas;

VI – parque de diversões, barracas e demais atividades de lazer fazem parte da festa e sua organização ficará a cargo da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, do Conselho Paroquial, como também das parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal